



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

ESTUDO DE IMPACTO COM REAJUSTE SALARIAL PELO IPCA

ATUALIZAÇÃO DE VALORES

Atualização dos PCCS municipal:

Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
12	Folha Salarial	988.677,26	11.864.127,15
TOTAL.....			11.864.127,15
Média Salarial= (Total/12)			988.677,26

Valor R\$ 988.677,26 x 5,79% (Reajuste IPCA exercício 2022) = 57.244,41, estimado mensal x 13/5= 772.799,53.

Conforme estimativa para exercício de 2023, sendo a Receita Corrente Líquida R\$ 24.524.908,66 e a Despesa Com Pessoal R\$ 11.864.127,15 + 772.799,53= R\$ 12.636.926,68.

Visando a atualização do PCCS, a folha de pagamento estimará:

Despesa de Pessoal	R\$ 12.636.926,68
Receita Corrente Líquida	R\$ 25.070.552,71
Percentual	50,40%

Vejamos:

Estando assim a despesa dentro do abaixo do limite **legal** da Lei de Responsabilidade Fiscal e abaixo do limite prudencial.



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

III - na esfera municipal:

b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

§ 1o Nos Poderes Legislativo e Judiciário de cada esfera, os limites serão repartidos entre seus órgãos de forma proporcional à média das 'despesas com pessoal, em percentual da receita corrente líquida, verificadas nos três exercícios financeiros imediatamente anteriores ao da publicação desta Lei Complementar.

Assim sendo, considera-se legal as convocações dos servidores para atender ao quadro de pessoal, estando a despesa dentro do limite legal, estima-se que a despesa anual deverá ficar em 50,40% (cinquenta virgula quarenta) por cento, atendendo aos dispositivos 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Vale lembrar, que os cálculos estimados podem sofrer alterações tanto para mais ou para menos, isso de acordo com a arrecadação mensal, na qual este departamento estará monitorando mensalmente, a evolução e as movimentações a fins de que a despesa com pessoal não ultrapasse os limites estabelecidos no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Porém, caso ocorra excesso na despesa com pessoal, deverá os limites ser restabelecidos conforme artigo abaixo:

Art. 22. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 será realizada ao final de cada quadrimestre.

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

I - Concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II - Criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - Provisão de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - Contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

Assim sendo, segue Parecer favorável quanto a atualização do PCCS pelo índice do IPCA 2022 (5,79%) em atendimento ao art. 130 da Lei Complementar 003/GP/2023.

Primavera de Rondônia, 07 de Agosto de 2023.

Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Contador Geral